



GOVERNO MUNICIPAL
SIRIRI – SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO

**LEI COMPLEMENTAR Nº 278/2017
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017**

**Atualiza o Piso Salarial dos
Professores da Rede Municipal de
Educação do Município de Siriri/SE
de acordo com a Lei Federal Nº
11.738/2008.**

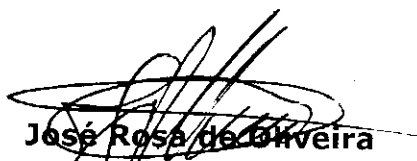
O PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1º. Fica estabelecido o Piso Salarial para os professores da Rede Municipal de Siriri nos termos da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º. O valor mensal do Piso Salarial Municipal será reajustado em 7,64% a ser pago aos profissionais do magistério da Rede Municipal de Siriri no valor de **R\$ 2.298,80 (dois mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**.

Art. 3º. O piso salarial atribuído por esta lei servirá como vencimento inicial dos profissionais do magistério público municipal e será utilizado como vencimento-base para cálculo da respectiva remuneração;

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2017.


José Rosa de Oliveira
Prefeito Municipal